

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000
CNPJ: 87.613.410/0001-96
e-mail: administração@pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.522 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado à Investimentos em Obras e Instalações na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.019, um Crédito Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado à Obras e Instalações, com a seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.04.10.301.0123.2.150–MANUTENÇÃO DO INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00
(Recurso: 4011 – Atenção Básica – PIES/Núcleo Apoio a Atenção Básica)
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 75.000,00

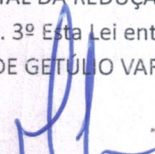
OBJETIVO: “A inclusão do elemento para despesas com Obras e Instalações, visa dar à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, condições orçamentárias e financeiras para utilizar os Recursos Vinculados da verba de Custeio da Atenção Básica, código 4011, no pagamento de novos Investimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município, recursos estes recebidos do Governo Estadual”.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.04.10.301.0123.2.150–MANUTENÇÃO DO INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.(925).....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas.(926).....R\$ 25.000,00
(Recurso: 4011 – Atenção Básica – PIES/Núcleo Apoio a Atenção Básica)
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 75.000,00

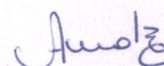
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 junho de 2019.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.



Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 17/06/2019.